



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc
n.º	303	do 1997

JUSTIFICATIVA

A audição é um dos sentidos mais importantes para a comunicação, pois viabiliza o contato com o mundo, trazendo valiosas informações sobre o desenvolvimento do ser humano.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estimou que 42 milhões de pessoas apresentavam deficiência auditiva no mundo, em 1991. No Brasil, avalia-se que mais de 2 milhões de habitantes tenham algum tipo de deficiência auditiva.

Segundo dados do Comitê Americano sobre Audição na Infância, composto por várias entidades médicas e de fonoaudiologia, a prevalência da perda auditiva em neonatos tem variado de 1,5 a 6 casos em cada 1.000 crianças nascidas vivas, na década de 90.

De acordo com o relatório anual do Comitê Americano sobre Audição na Infância, relativo a 1994, 50% dos casos são decorrentes de fatores de risco para a perda auditiva, como hereditariedade, infecções uterinas por citomegalovírus, rubéola, sífilis, herpes ou toxoplasmoses e baixo peso, entre outros.

Para os outros 50% de casos, ainda não se encontraram as justificativas para a ocorrência da deficiência auditiva. Portanto, esta é a razão que determina a realização da triagem universal em todas as crianças recém-nascidas.

A identificação precoce da deficiência auditiva é recomendada pelo Instituto Nacional de Saúde dos Estados Unidos, desde 1993. A identificação pode ser realizada, ainda na maternidade, com dois exames: a Emissão Otoacústica Evocada (EOAE) e a Audiometria de Resposta Elétrica Evocada de Tronco Cerebral (BERA).

Tais procedimentos podem ser realizados por fonoaudiólogos e/ou médicos e, em caso de identificação de perda auditiva, recomenda-se o necessário acompanhamento profissional realizado de imediato.

Outra ação importante do Programa é a formação de recursos humanos para atuar nessas atividades. Com a aprovação deste projeto de lei, a Câmara Municipal contribuirá para a construção de uma cidade saudável e solidária.

Paula Nóbrega